



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2440/2020 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Reconhece a prescrição da pretensão de cobrança dos créditos tributários que específica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o quanto previsto nos artigos 156, V, e 174 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como no artigo 231, V, da Lei Municipal nº 397, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de João Dourado-BA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 157-17 da Diretoria de Assistências aos Municípios (DAM) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), a estabelecer que *"a legitimidade para a declaração da extinção do crédito tributário pela prescrição é do Prefeito Municipal, por provocação do Procurador Geral do Município ou do responsável pela unidade arrecadadora de tributos, mediante a abertura de processo administrativo"*;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação PGM/CONTROLE INTERNO nº 002/2018 que, dentre outras medidas concernentes à responsabilidade na gestão fiscal, recomendou o "Reconhecimento de ofício da prescrição com a conseqüente baixa dos créditos tributários extintos pelo decurso do prazo prescricional";

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 000003/20, aberto por iniciativa da Procuradoria Geral do Município, indicando a origem, natureza e o volume de créditos tributários prescritos que continuam inscritos em Dívida Ativa, majorando artificialmente o estoque de Dívida Ativa do município; e

CONSIDERANDO que a cobrança judicial ou extrajudicial de tais créditos poderá ocasionar prejuízos ao erário municipal, revelando-se antieconômica, dada a eventual ocorrência de constrangimento aos contribuintes e a provável sucumbência em desfavor do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa municipal cujos fatos geradores tenham ocorrido no período compreendido entre os exercícios de 1994 e 2011, conforme identificados nos autos do Processo Administrativo nº 000003/20, em razão da ocorrência da prescrição.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Parágrafo único. A declaração da extinção a que se refere o *caput* diz respeito apenas aos créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) inscritos em Dívida Ativa municipal que não tenham sido objeto de cobrança judicial.

Art. 2º - Em razão da declaração da extinção do crédito tributário, conforme parâmetros definidos no artigo antecedente, a Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Tributação da Prefeitura estão autorizados a proceder à baixa nas respectivas inscrições em Dívida Ativa, adotando as medidas necessárias para atualização do estoque no Sistema ADM Tributos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 03 de Fevereiro de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

